

## Poder Executivo Municipal

**Prefeito:**  
Anabal Barbosa de Souza

**Vice-Prefeito:**  
Amaurildo Soares

**Procurador Geral do Município:**  
Willians Cardoso Ferrari da Silveira

**Controlador Geral do Município:**  
Diego Campos Gonzalez

**Secretário Municipal de Governo:**  
Felipe Manoel Azevedo dos Santos (Subsecretário)

**Secretário Municipal de Fazenda:**  
Walmir Monteiro (Subsecretário respondendo interinamente)

**Secretária Municipal de Administração:**  
Andréa Sani Braga da Silva

**Secretário Municipal de Suprimentos:**  
Edna Ferreira da Silva

**Secretária Municipal de Educação e Cultura e Esporte:**  
Sonia Oliveira de Souza

**Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil:**  
Antonio de Freitas da Silva

**Secretário Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos:**  
Wallace Gross Batinga

**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:**  
Arthur Rioboo da Costa

**Secretário Municipal de Ambiente e Agronegócios:**  
Marcos Vinicius Leal D'amato

**Secretário Municipal de Serviços Públicos:**  
Anderson Portes(Interino)

**Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:**  
Antonio de Freitas da Silva

**Secretário Municipal de Obras:**  
Anderson Portes(Interino)

**Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública:**  
Claudia de Melo Lovain

**Secretária Municipal de Trabalho e Renda:**  
Antonio de Freitas da Silva (Interino)

## Poder Legislativo Municipal

**Mesa Diretora:**

**Presidente:** José Celso da Costa

**Vice-Presidente:** Anderson de Moura Medeiros

**1º Secretário:** Lucas Dutra dos Santos

**2º Secretário:** Aguinaldo Luis Pereira

**Vereador:** Aguinaldo Luis Pereira

**Vereador:** Anderson de Moura Medeiros

**Vereador:** Bruno de Almeida Santos

**Vereador:** Hugo Pereira Canto Júnior

**Vereador:** José Celso da Costa

**Vereador:** Lucas Dutra dos Santos

**Vereador:** Sizenando Fernandes Paixão

**Vereador:** Ivan Paulo Bianco da Silva

**Vereador:** Rogerio da Silva Leite

**Vereador:** Wagner Vinicius de Oliveira

### Expediente

Boletim Oficial de Seropédica  
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita  
Secretaria Municipal de Governo  
Tiragem: Digital

Impresso: Prefeitura Municipal de Seropédica  
Email: boletimoficial@seropedica.rj.gov.br  
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ  
Tel: 2682-2226  
www.seropedica.rj.gov.br

Câmara Municipal de Seropédica  
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica  
administracao@camaraseropedica.rj.gov.br  
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888  
www.camaraseropedica.rj.gov.br



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria de Administração



#### EXTRATO - DECISÃO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 074/2020.

Referente: Pregão Presencial – SRP Nº 074/2019.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93; Considerando o entendimento o Sumulado do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Súmula nº 01, quanto a obrigatoriedade da vistoria técnica; Considerando que a resposta a impugnação do Pregoeiro nos autos nº 8560/2020. DECIDE: Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa e considerando a necessidade de ajuste do Edital, REVOGAR o certame licitatório objeto do Pregão Presencial – SRP nº 074/2019.

Andréa Sani Braga da Silva  
Secretária Municipal de Administração

Secretaria de Administração do Município de Seropédica  
Rua Maria Lourenço, n. 18 – Galpão Anexo à PMS  
Bairro Fazenda Caxias – CEP.: 23890-000  
Email: [secadmseropedica@gmail.com](mailto:secadmseropedica@gmail.com) – telefone: (21) 2682-1550



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Assunto: Prestação de contas

Processo: 14334/2017

#### NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica V. Sra. o Servidor **Afonso Antônio da Silva, matrícula 15.556, NOTIFICADO** para comparecer nesta Secretaria de Obras para ciência e providências do adiantamento no prazo de 05 dias úteis.

Seropédica, 27 de outubro de 2020.

ANDERSON PORTES  
Secretário de Obras Interino

Mat. 15973



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA 0704/2020 de 26 de outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

Considerando o ofício 016-PRM 01/002, encaminhado pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro, que solicitou a substituição da Secretária da 154ª Junta de Serviço Militar, venho através deste **Designar** a Sra. **LANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA**, matrícula 0308, na função de Secretária da 154ª Junta de Serviço Militar, tendo seus efeitos retroagidos à 01 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

ANABAL BARBOSA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil



#### REVOGAÇÃO

Diante da necessidade de alteração do Termo de Referência para atendimento ao determinado pelo TCE/RJ no processo nº 226.280-0/2020 e pela verificação da necessidade de alteração das condições de execução do contrato, no exercício da autotutela administrativa decidido pela REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 69/2020 – Processo Administrativo 5212/2020.

Publique-se.  
Seropédica, 27 de Outubro de 2020

ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil  
Mat.16.712

Original Assinado



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Seropédica  
 Secretaria Municipal de Serviços Públicos



**REVOGAÇÃO**

Diante da necessidade de alteração do termo de referência para atendimento ao determinado pelo TCE no processo 225.702-1/2020 e pela verificação da necessidade de alteração das condições de execução do contrato, no exercício da autotutela administrativa decido pela **REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 64/2020- Processo Administrativo 3869/2020.**

**PUBLIQUE-SE**  
 Seropédica, 27 de outubro de 2020

Anderson Portes  
 Secretário de Serviços Públicos Interno  
 Mat. 15973 - PMS

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**  
 (respondendo Interinamente)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Prefeitura Municipal de Seropédica  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



	Composição: 100% algodão, armadura: 1 x1; nº de fios: 23 cm² na trama e no urdume; encolhimento: 8% urdume e 4% na trama, Peso: 300 g/m², Características Adicionais: costura reta e overlock com linha 100 % algodão					
6	CAMPO GRANDE confeccionado em tecido cedro brim super profissional Dimensões: 200 x 150 cm, na cor verde Apresentação: exigências técnicas para o produto: cretone, Composição: 100% algodão, armadura: 1 x1; nº de fios: 23 cm² na trama e no urdume; encolhimento: 8% urdume e 4% na trama, Peso: 300 g/m², Características Adicionais: costura reta e overlock com linha 100 % algodão	UNIDADE	250	TRP	R\$ 21,40	R\$ 5.350,00
7	CAMPO MÉDIO, confeccionado em tecido cedro brim super profissional Dimensões: 150 x 100 cm, na cor verde, Apresentação: exigências técnicas para o produto: cretone, Composição: 100% algodão, armadura: 1 x1; nº de fios: 23 cm² na trama e no urdume; encolhimento: 8% urdume e 4% na trama, Peso: 300 g/m², Características Adicionais: costura reta e overlock com linha 100 % algodão	UNIDADE	300	TRP	R\$ 21,40	R\$ 6.420,00
14	CAPOTE CIRURGICO tradicional com manga longa em brim de 1ª qualidade na cor verde bandeira modelo tipo envelope	UNIDADE	120	TRP	R\$ 34,50	R\$ 4.140,00
15	COBERTORES: 2,30 x 1,50 m, confeccionado em tecido composto de 65 % poliéster, 15% acrílico; 10% algodão; 5% polipropileno; viscoso; antialérgico e antimofa que não retenha umidade; preencolhimento; resistente a lavagem	UNIDADE	60	TRP	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
16	FRONHA DE MAYO, Material: confeccionada em tecido cedro brim superprofissional, 100% algodão, Aplicação: uso hospitalar, Gramatura: 260 g/m², Dimensões: 0,80 x 0,60, Cor: na cor verde.	UNIDADE	100	TRP	R\$ 21,30	R\$ 2.130,00
17	FRONHAS para travesseiros, nas medidas aproximadas de 60cmx40cmx10cm, em tecido percal 150 fios ou superior, na cor verde.	UNIDADE	660	TRP	R\$ 6,30	R\$ 4.158,00
18	LENÇOL PARA BERÇO 1,70 X 1,30 – tecido AMERICANO CRU, 100 % algodão, trama fechada, resistente, fio 20/1 – cardada torção tecelagem, urdume fio 20/1, peso 240g/m linear fios por polegada, trama 60 que apresente solidez ao cloro e a múltiplas lavagens, textura encorpada e de boa aparência, cretone hospitalar personalizado mecanicamente na cor verde, em toda a extensão do tecido, com espaçamento máximo de 20 x 20 cm, tanto na horizontal quanto na vertical, com tinta resistente a processo de lavanderia hospitalar.	UNIDADE	80	TRP	R\$ 14,20	R\$ 1.136,00
19	LENÇOL PARA MACA, Dimensões: 2,20 x 1,20 m, tecido AMERICANO CRU, Dimensões 100 % algodão, trama fechada, resistente, fio 20/1 – cardada torção tecelagem, urdume fio 20/1, peso 240 gr/m linear fios por polegada, trama 60 que apresente solidez ao cloro e a múltiplas lavagens, textura encorpada e de boa aparência, cretone hospitalar personalizado mecanicamente na cor verde, em toda a extensão do tecido, com espaçamento máximo de 20 x 20 cm, tanto na horizontal quanto na vertical, com tinta resistente a processo de lavanderia hospitalar.	UNIDADE	120	TRP	R\$ 18,60	R\$ 2.232,00

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935

Handwritten initials and marks.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Prefeitura Municipal de Seropédica  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2020**

PROCESSO Nº 5118/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: 068/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.

O Município de Seropédica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias- Seropédica- RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado pela Ilmª Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil, o Srº ANTONIO CARLOS DE FREITAS DA SILVA, brasileiro, casado, Advogado, portador da Identidade nº: 120414-7, expedida pelo DETRAN - DIC, CPF 102.468.837-23, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e, de outro lado, a empresa A. VICTORIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.421.374/0001-08, com sede no Beco Beija Flor, nº 02 – Comendador Soares, CEP: 26.281-054, Nova Iguaçu - RJ, neste ato, representada pelo Sr(a) ALESSANDRO DOS SANTOS ADÃO, brasileiro, casado, comerciante, portador de Cédula de Identidade RG nº 010.556.055-1, emitido DPTC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.743.217-96, residente e domiciliado na Rua Beco Beija Flor, nº 02, Comendador Soares, CEP: 26.281-054, Nova Iguaçu/RJ, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e o Decreto Federal 7892/2013, e suas alterações, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

1.1. Formalização de Ata de - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, parte integrante e inseparável desta Ata, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório de Pregão Presencial SRP n. 068/2020, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas leis n. 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013 e Decreto Municipal 727/2010 no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo nº 5118/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram da Pregão Presencial para Registro de Preços 072/2020, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	CAMISOLA em tecido Oxford fibra fria (80% algodão, 10% fibra, 5% viscoso, 5% seda), na cor verde, c/ 01 uma tira na lateral para amarrar – tamanho (G)	UNIDADE	100	TRP	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
2	CAMISOLA em tecido Oxford fibra fria (80% algodão, 10% fibra, 5% viscoso, 5% seda), na cor verde, c/ 01 uma tira na lateral para amarrar – tamanho (GG)	UNIDADE	100	TRP	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
3	CAMPO FENESTRADO – confeccionado em tecido 100% algodão, tipo brim (pesado) resistente na composição e construção da fibra, solidez ao cloro, lavagem, fricção, suor e a luz, de primeira qualidade, gramatura 260g/m2, para uso hospitalar, na cor verde, com janela no centro de tamanho padrão 80 X 80 cm	UNIDADE	10	TRP	R\$ 11,20	R\$ 112,00
4	CAMPO DUPLA confeccionado em tecidobrim, Aplicação: para uso hospitalar, centro cirúrgico, Material: confeccionado em brim 100% algodão, na cor verde; Dimensões: 120 cm X 120 cm.	UNIDADE	100	TRP	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
5	CAMPO PEQUENO confeccionado em tecido cedro brim super profissional Dimensões: 100 x 100 cm, na cor verde, Apresentação: exigências técnicas para o produto: cretone,	UNIDADE	300	TRP	R\$ 21,40	R\$ 6.420,00

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Prefeitura Municipal de Seropédica  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



20	LENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR, Dimensões: 2,30 x 1,50 m, tecido AMERICANO CRU, Dimensões 100 % algodão, trama fechada, resistente, fio 20/1 – cardada torção tecelagem, urdume fio 20/1, peso 240 gr/m linear fios por polegada, trama 60 que apresente solidez ao cloro e a múltiplas lavagens, textura encorpada e de boa aparência, cretone hospitalar personalizado mecanicamente na cor verde, em toda a extensão do tecido, com espaçamento máximo de 20 x 20 cm, tanto na horizontal quanto na vertical, com tinta resistente a processo de lavanderia hospitalar	UNIDADE	660	TRP	R\$ 22,00	R\$ 14.520,00
21	TRAVESSEIROS CLÍNICO: 56 cm x40 cm x 10cm - Grande - com Napa Tecido Resistente a derramamento de líquido, revestimento em napa impermeável, Estrutura ergonômica; Composto por espuma.	UNIDADE	30	TRP	R\$ 28,10	R\$ 843,00
22	OLEADO HOSPITALAR: Em Napa verde 100x150 cm.		50	TRP	R\$ 14,90	R\$ 745,00
<b>TOTAL GERAL (12 MESES):</b>						<b>R\$ 56.376,00</b>

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 56.376,00 (cinquenta e seis mil trezentos e setenta e seis reais)**, considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.  
 4.2 O ORGÃO GERENCIADOR e o ORGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a demandar todos os serviços registrados, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, assegurada a igualdade de condições.  
 4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO**

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.  
 5.2 O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação.  
 5.3 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.  
 5.4 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.  
 5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao Gestor da Pasta.

**CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.  
 6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.  
 6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Cláusula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos obedecerá ao que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.  
 6.4 O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.  
 6.5 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.  
 6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.  
 6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo 688/2020 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.  
 6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935

Handwritten initials and marks.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
[www.seropedica.rj.gov.br](http://www.seropedica.rj.gov.br) – [suprimentos.seropedica@gmail.com](mailto:suprimentos.seropedica@gmail.com)



- 7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 7.2.2 Por iniciativa do PMS-RJ:
- 7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
  - Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo PMS-RJ, sem justificativa aceitável;
- 7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o PMS-RJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:
- Automaticamente;
  - Por decurso de prazo de vigência;
  - Quando não restarem fornecedores registrados.
- 8.2 Pelo PMS-RJ, quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 Após a prestação dos serviços, o(s) fornecedor(es) Registrado(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através do **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.
- 9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Município de Seropédica, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias-Seropédica – RJ.
- 9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em corrente da(s) contratada(s).
- 9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Seropédica, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;
- 9.5 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;
- 9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros fiscais suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 10.1 Manter, durante toda a vigência da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 10.2 Prestar os serviços de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência.
- 10.3 Cumprir todas as demais obrigações previstas nesta Ata, considerando o Termo de Referência e seus anexos.
- 10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

- 11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o município de Seropédica, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:
- 11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- Advertência por escrito;
  - Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
  - Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- Advertência por escrito;
  - Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);
  - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935

4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
[www.seropedica.rj.gov.br](http://www.seropedica.rj.gov.br) – [suprimentos.seropedica@gmail.com](mailto:suprimentos.seropedica@gmail.com)



- 11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 11.8 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura.
- 11.9 As demais sanções são de competência do Órgão Gerenciador

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MS/RJ e o Contratado, serão formalizadas através do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO ressalvada a hipótese de formalização de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação desta ATA no Órgão de Imprensa Oficial.

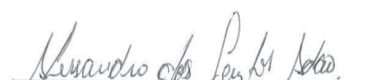
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, 27 de outubro de 2020.

  
 ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS DA SILVA  
 SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

  
 ALESSANDRO DOS SANTOS ADÃO  
 A. VICTORIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
 Identidade nº:  
 CPF nº:

Nome:  
 Identidade nº:  
 CPF nº:



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
 Governo do Povo